PORTARIA Nº 20/2021

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Márcio José Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.624, de 24 de fevereiro de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Cambará, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.122/2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga as medidas restritivas de caráter obrigatório, que estão em vigor em todo o Estado desde o último dia 10 de março e visam ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que 2 (dois) Vereadores desta Câmara Municipal testaram positivo para a COVID-19 e permanecem em isolamento;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação da disseminação da doença no Município de Cambará em face dos elevados riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pela COVID-19,

R E S O L V E

Art. 1º Suspender o atendimento presencial ao público em geral no prédio da Câmara Municipal de Cambará durante o horário de expediente, enquanto durarem as medidas restritivas que estão em vigor no Estado do Paraná.

§1º Os servidores públicos deste Poder Legislativo prestarão seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, o qual será feito através do telefone (43) 3532-1756 e pelo e-mail camara@camaracambara.pr.gov.br .

§2º Eventuais Projetos de Lei, ofícios, comunicados ou outros documentos e seus anexos poderão ser encaminhados ao Poder Legislativo municipal via e-mail (camara@camaracambara.pr.gov.br), servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor.

§3º Para casos excepcionais, justificada relevância e urgência, poderão, a critério do Presidente desta Casa de Leis, ser agendados horários para atendimentos junto aos servidores por meio do telefone (43) 3532-1756 ou pelo e-mail camara@camaracambara.pr.gov.br.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições das Portarias nº 24/2020 com suas respectivas alterações e nº18/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

Márcio José Albertini
Presidente